



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA nº 001/2021

Processo Adm. CMA: 000675/2021	Modalidade de auditoria: Conformidade	Plano de Auditoria Interna: 001/2021
Unidade / Setor: Seção de Tesouraria		
Período auditado: 2021	Período de realização da auditoria: Agosto de 2021	Processos apensos:

Responsável pela Seção de Pessoal	
Nome: Mônica Ribeiro do Nascimento	
Cargo: Chefe da Seção de Tesouraria	
Período: Exercício 2021	
Ato de Nomeação: Portaria n. 95/2010	

AUDITORES		
Nome	Cargo	Matrícula
Mauro Sérgio de Souza	Coordenador de Auditoria Contábil	0019901
Jakeline Petri Salarini	Controladora Geral	117101



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1 - Plano de auditoria interna nº 001 /2021	3
2 - Considerações Preliminares	4
3 - Objetivos	4
4 - Procedimentos de Auditoria	6
5 - Questões de Auditoria	6
7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno	9



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - Plano de auditoria interna nº 001 /2021

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA		
Unidade / Setor Auditado: SEÇÃO DE TESOUREARIA		
Responsável: Mônica Ribeiro do Nascimento	Finalidade: Auditoria	
Objetos da Fiscalização: Avaliar o Portal da Transparência com base nas informações de responsabilidade da Seção de Tesouraria conforme – PAAI 2021		
Período da Fiscalização (P+E+R): 01/08/2021 A 30/09/2021	Nº servidores:	Total
		Horas de Auditoria
	2	240
Equipe de Auditoria		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função
Mauro Sergio de Souza	0199	Assessor de Controle Interno
Supervisão da Equipe Técnica		
Nome Servidor(a)	Matrícula	Cargo / Função
Jakeline Petri Salrini	117101	Controlador Geral
Data de Emissão		
Elaboração		Aprovação
Data: 20/09/2021	Visto do Auditado: _____/_____/_____ 	Observações: Prazos das etapas de planejamento (P), execução (E) e para emissão do relatório (R)
Cargo ou Função: Controlador		P: 01/08 e 15/08
Nome: Jakeline Petri Salarini		E: 16/08 e 31/08
Assinatura:		R: 01/09 e 30/09



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - Considerações Preliminares

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exm^o. Sr. Presidente da Câmara de Anchieta, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunicamos a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.

Assim, cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 001/2021, realizou-se auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedeu-se a realização de auditoria na Seção de Tesouraria da CMA, **com objetivo de avaliar os pontos de controles aprovados no Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2021.**

O PAAI 2021 também teve por meta, avaliar o Portal da Transparência com base na Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado TCE nº 4.847/2020-7 que tratou da fiscalização dos Portais de Transparência e Sites institucionais, resultando no Relatório Levantamento 00001/2021-9 e seus ANEXOS.

3 - Objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 840/2013, art. 5º, V, dispõe que é responsabilidade do Controle Interno da Câmara Municipal de Anchieta medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

metodologia e programação próprias, da Câmara Municipal de Anchieta, expedindo relatórios com recomendações para o seu aprimoramento; e ainda em estrita observância à Resolução CMA n. 27 de 22 de julho de 2015 que aprovou a adesão às Normas de Auditoria Governamental, notadamente para este trabalho a NAG 4.300;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria de Conformidade, aprovado pela Resolução CMA n. 04, de 01 de junho de 2016, atribui responsabilidade à Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), pela elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, que busca oferecer oportunidade para a realização de auditoria que contribua para o aperfeiçoamento da administração pública e forneça à sociedade opinião independente sobre o desempenho da atividade pública;

CONSIDERANDO ainda que o escopo principal será **avaliar o Portal da Transparência com base nas informações de responsabilidade da Seção de Tesouraria** com vistas a emitir opinião sobre a Prestação de Contas Anual referente exercício de 2021 da Câmara Municipal de Anchieta – ES;

CONSIDERANDO também que a Instrução Normativa n. 07/2016, Matriz de Risco, aprovada pela Resolução CMA n. 04/2016, dispõe em seu art. 1º, que sua finalidade é criar mecanismos objetivos e impessoais quando do planejamento de auditoria ordinária, para a identificação de possíveis fraquezas e ou procedimentos desconformes que gerem ou possam gerar prejuízos ao erário, **com escopo de corrigi-los, e ao final fortalecer os sistemas de controle e de gestão.**

CONSIDERANDO, ainda, o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado TCE nº 4.847/2020-7 que trata da fiscalização dos Portais de Transparência e Sites Institucionais, **que resultou no Relatório de Levantamento 00001/2021-9 e seus ANEXOS.**



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - Procedimentos de Auditoria

Versam os presentes autos sobre **Auditoria interna de Conformidade** realizada nesta Casa de Leis (Câmara Municipal de Anchieta), com a finalidade de averiguar a **conformidade** da Seção de Tesouraria, segundo disposto nos regulamentos aplicáveis à matéria, conforme Plano de Auditoria Interna 0001/2021 e Relatório de Levantamento TCEES 00001/2021-9. Em cumprimento às determinações contidas no Plano Anual de Auditoria Interna 2021 (Processo Administrativo CMA n. 000613/2021) e a competente Matriz de Risco (hierarquização das unidades a serem auditadas), foi realizada fiscalização na Unidade Executora de Controle Interno da Seção de Tesouraria deste Poder Legislativo.

Os procedimentos adotados pela Controladoria Geral foram efetivados em conformidade com aqueles estabelecidos no Manual de Auditoria Interna (Resolução CMA n. 04/2016), utilizando testes de observância e teste substantivo para tal mister.

A partir das informações obtidas na fase de planejamento (Plano de Auditoria Interna nº 0001/2021), e o Relatório de Levantamento TCEES 00001/2021-9 e seus ANEXOS. Elaborou-se as seguintes questões de auditoria:

5 - Questões de Auditoria

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, a Controladoria geral, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela I.N TCEES n. 68/2020, e o Relatório de Levantamento TCEES 0001/2021-9 elaborou as seguintes questões de Auditoria:

1. Há divulgação de informações relativas a execução orçamentária e financeira?
2. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal – municípios com mais de 10 mil habitantes?



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais recomendados por norma legal?

6 – ACHADOS DE AUDITORIA

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade

Auditada (NAG 4407.3). Na Auditoria do PAI 001/21, em comento, detectou-se, dentre as questões propostas, os seguintes achados:

ACHADO 1)

Ausência da Ordem Cronológica de Pagamento no Portal da Transparência.

A UCCI – Unidade Central de Controle Interno à época da Auditoria não identificou no Portal da Transparência informações sobre a ordem cronológica de pagamentos. Era esperado encontrar os seguintes elementos de informação:

- a) Credor – Identificação do Credor;
- b) Fonte – Fonte de Recurso;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Nota de empenho – Número da nota de empenho;
- d) Nota de Liquidação – Número da nota de liquidação;
- e) Ordem – Ordem dos pagamentos a serem efetuados, e
- f) Valor – Valor dos pagamentos a serem efetuados.

Ao ser informado sobre o achado, o Setor Responsável assim se manifesta em folha 31 dos autos:

(...). Em virtude do achado de auditoria o setor de tesouraria diligenciou junto ao setor de T.I que promoveu as devidas atualizações do portal da transparência e ficou de criar uma chave de acesso de usuário específica para o setor de tesouraria, visando a atualização direta das informações, para que isso não volte a ocorrer. Portanto, a situação, atualmente, se encontra sanada, com as informações estando devidamente inseridas no portal da transparência. A regularidade pode ser confirmada através de consulta no link: http://www.camaraanchieta.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=37, conforme informado pelo setor de TI (doc 2).

A UCCI verificou que o item auditado se encontra sanado, portanto, quanto a este ponto de controle a situação encontra-se regular. **RECOMENDA-SE que o Setor responsável adote todas as medidas, inclusive obtenção da chave de acesso, eliminando a dependência de outro setor para atualização do Portal de Transparência.**

ACHADO 2

Ausência de elementos que identificar o pagamento da despesa orçamentária

O setor auditado manifesta em folha 31 dos autos, o que se segue:

***Com relação a ausência dos itens 21 e 24, verifiquei que os itens já constam no relatório de pagamento do portal. (doc. 3).
Encaminho os links abaixo, conforme solicitado.***



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

http://www.camaraanchieta.es.gov.br/transparência/documento?documento_tipo=37

<http://www.camaraanchieta.es.gov.br/transparencia/contabilidade/pagamentos>

Observa-se que o setor se manifesta apenas quanto aos itens 21 e 24 que não foram identificados pela UCCI. No entanto, o doc 3 anexado aos autos pelo setor responsável, referente ao pagamento nº 00000351/2021 de 15/09/2021 (folha 35) evidencia os demais itens que foram identificados com ausente pela equipe de inspeção do Tribunal de Contas (folhas 27, 28, 29 e 30 dos autos).

A partir do doc 3 (pag. 35) é possível identificar os itens: Ação, Categoria Econômica, Elemento de despesa, Função, Grupo de natureza da despesa e Modalidade de Aplicação. Todos os elementos que à época da auditoria foram contemplados como ausentes pelo Relatório de Levantamento TCEES.

Nessa senda, esta UCCI entende que as informações foram atualizadas, e o achado de auditoria foi sanado pelo setor responsável.

7 - Manifestação da Unidade Central de Controle Interno

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no Item 6 desta manifestação, a seção de Tesouraria, *encontra-se regular*.

Por derradeiro solicita-se a V. Ex.^a, seja autorizado a disponibilização, na íntegra, do relatório técnico no portal da Controladoria da Câmara Municipal de Anchieta em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, “b”, c/c art. 8º, §2º da Lei Federal n. 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

É o relatório.

Anchieta (ES), 17 de setembro de 2019.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Jakeline Petri Salarini
Controladora Geral
Resolução-MDC nº 119/2021